



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI N° 60/2012

Altera o Art. 1º, acrescenta Parágrafo único, revoga os arts. 2º, 3º e 4º, letras “a” a “d”, Parágrafo único, arts. 5º a 7º da Lei Municipal n° 999, de 28 de março de 1988 e revoga a lei municipal n° 1.612, de 28 de novembro de 2002.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n° 999, de 28 de março de 1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º As empresas permissionárias ou concessionárias do sistema de transportes urbano e rural de passageiros do Município ficam obrigados a garantir a gratuidade do transporte aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.”

Parágrafo único. Para ter acesso à gratuidade disposta no caput do art. 1º, deverá ser apresentado qualquer documento que comprove a idade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 2º, 3º e 4º, letras “a” a “d”, Parágrafo único e arts. 5º a 7º da Lei Municipal n° 999, de 28 de março de 1988 e revoga a Lei Municipal N° 1.612, de 28 de novembro de 2002.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2012.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Presidente



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Justificativa:

O projeto de lei em apreço, objetiva obter a autorização para que esta Casa possa proceder à devolução de recursos financeiros ao Poder Executivo, tendo em vista que o saldo positivo existente nas contas da Câmara, possibilitam que tal iniciativa seja implementada, sem causar qualquer comprometimento no cumprimento das obrigações financeiras de caráter continuado deste Poder.

Ademais urge lembrar, que com a transferência dos valores, o Poder Executivo poderá iniciar novos projetos em favor de toda a comunidade martinense.

Em razão da relevância da matéria, solicitamos aos pares para que votem favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2012.

EDUARDO JOSÉ RAMOS

Presidente